

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

1. HISTÓRICO

2. APRECIACÃO

Direito

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 21 de maio de 1993

***a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator***

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, aos 26 de maio de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***